



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 592/78, de 31 de janeiro de 1978.**

“Dispõe sobre subvenções e auxílios em geral.”

Faço saber que o Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 162, parágrafo III da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 59, parag. II da Lei Complementar nº 3 sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1978, subvenções e auxílios em geral, no total de Cr\$571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil cruzeiros), assim distribuídos.

Função	Beneficiário	Importâncias Cr\$
1	Instituto Brasileiro de Administração Municipal	3.000,00
2	Empresa de Assistência Técnica Rural – EMATER / MG	115.000,00
3	Auxílio às Caixas escolares anexas aos grupos locais	3.000,00
4	Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CANAE	10.000,00
5	Ao Colégio Elias Gomes Corrêa (CNEC – bolsas de estudo)	60.000,00
6	Ao Colégio Hermenegildo Vieira, Durandé	6.000,00
7	À Associação de pais de alunos excepcionais (APAE)	48.000,00
8	Ao Colégio Santa Terezinha (bolsas de estudo)	30.000,00
9	A Banda de música de Martins Soares	24.000,00
10	À Praça de Esportes Minas Gerais	10.000,00
11	Ao Grêmio Manhumiriense de Desportos	10.000,00
12	As Escolas de samba, clubes carnavalescos e turismo	150.000,00
13	Ao Hospital São Vicente de Paula de Manhumirim	60.000,00
14	Ao Abrigo São Vicente de Paulo, da cidade	30.000,00
15	A Cantina Santo Antônio de Manhumirim	12.000,00
		571.000,00

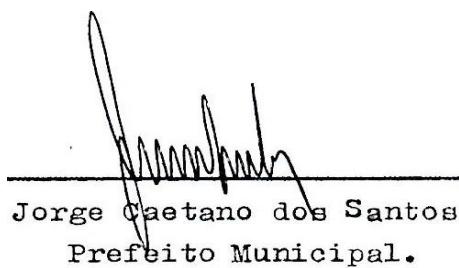


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**Art. 2º.** As despesas resultantes desta lei, correrá à conta própria de dotações constantes do orçamento de 1978.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, em 31 de janeiro de 1978.



**Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.**